



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017

Ano XXII - Edição nº 2.151 - www.ourinhos.sp.gov.br - Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.106, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Altera dispositivos da Lei nº 6.762, de 24 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, para os atos, procedimentos e manutenções que se fizerem necessárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de junho de 2026 e eu, Prefeito de Ourinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 6.762, de 24 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a fornecer subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo, para os atos, procedimentos e manutenções que se fizerem necessárias, passa vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. A concessão do subsídio é autorizada somente até o início das operações por outra empresa ou até a data limite de 31 de Dezembro de 2026.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.107, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Ourinhos, sendo incluídos e abertos os Créditos Adicionais no orçamento vigente no valor de R\$ 1.143.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de junho de 2026 e eu, Prefeito de Ourinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.065, de 10 de dezembro de 2025, referente ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) para o exercício de 2026, em seus anexos II e III, bem como abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.068, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em seus anexos V e VI, assim demonstrados:

I) Alteração no Programa 0000 (Encargos Especiais)

a) alteração na operação especial 0.110 (Indenizações e Restituições);

II) Alteração no Programa 0200 (Gestão do Corpo Legislativo):

a) alteração na atividade 2.502 (Subsídios e Encargos dos Vereadores);

b) alteração na atividade 2.504 (Capacitação e aperfeiçoamento);

c) alteração na atividade 2.510 (Manutenção do Gabinete do Legislativo);

d) alteração na atividade 2.511 (Sessões Plenárias Legislativas).

III) Alteração no Programa 0201 (Gestão da Secretaria da Câmara):

a) alteração na atividade 2.501 (Manutenção da Secretaria da Câmara);

b) alteração na atividade 2.504 (Capacitação e aperfeiçoamento);

c) alteração na atividade 2.505 (Manutenção e modernização de recursos de tecnologia da informação);

d) alteração na atividade 2.506 (Manutenção da Procuradoria da Mulher);

e) alteração na atividade **2.507 (Manutenção da TV Câmara);**

f) alteração na atividade **2.508 (Manutenção, reforma e ampliação do prédio da Câmara);**

g) alteração na atividade **2.509 (Modernização e manutenção da frota legislativa).**

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria da Câmara Municipal** o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais)** destinados à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e cobertura de despesas com Indenizações e Restituições – Intraorçamentárias, em razão da insuficiência dos saldos inicialmente previstos na Lei Orçamentária, especialmente diante das demandas decorrentes dos seguintes processos administrativos: **Processo nº 3898/2025**, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada (armas letais e/ou não letais) nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos; **Processo nº 757/2026**, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de produção de conteúdo, supervisão, monitoramento, correção técnica e operacional da Rádio e TV Câmara de Ourinhos/SP; **Processo nº 1577/2026**, que trata do aditamento ao Contrato nº 32/2025, vinculado ao Processo nº 3967/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços técnicos destinados à montagem de sistemas de captura e produção de conteúdos da TV Câmara; e **Processo nº 2561/2025**, referente à adesão à contratação conjunta promovida pela Prefeitura Municipal de Ourinhos para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, abrangendo licenças de uso, infraestrutura de hospedagem, manutenção, segurança dos serviços, implantação e treinamento de pessoal técnico para utilização das soluções de tecnologia da informação, conforme discriminados abaixo:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01.02 – Secretaria

948	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.501	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 640.000,00
953	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.507	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 280.000,00
963	01.110.0000	3.3.91.93.00	28.846.0000.0.110	Indenizações e rest. Intra Orç.	R\$ 98.000,00
969	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.507	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 1.143.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes na forma do artigo 2º, totalizando um valor de **R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais)**, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01.01 – Corpo Legislativo

910	01.110.0000	3.1.90.11.00	01.031.0200.2.502	Vctos e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 20.000,00
918	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0200.2.510	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
919	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0200.2.511	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
920	01.110.0000	3.3.90.33.00	01.031.0200.2.510	Passag. e Desp. Locomoção	R\$ 5.000,00
923	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.504	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00
924	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.510	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00

925	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.511	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 9.000,00
926	01.110.0000	3.3.90.46.00	01.031.0200.2.510	Auxílio-Alimentação	R\$ 35.000,00
927	01.110.0000	3.3.90.49.00	01.031.0200.2.510	Auxílio-Transporte	R\$ 10.000,00
929	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0200.2.510	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01.02 – Secretaria

931	01.110.0000	3.1.90.11.00	01.031.0201.2.501	Vctos e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 209.000,00
932	01.110.0000	3.1.90.13.00	01.031.0201.2.501	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
939	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.501	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
940	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.505	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
942	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.507	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
943	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.508	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
947	01.110.0000	3.3.90.36.00	01.031.0201.2.501	Outros Serv. T. Pes. Física	R\$ 2.000,00
950	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.504	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
951	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.505	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
952	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.506	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 20.000,00
954	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.508	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
955	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.509	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
957	01.110.0000	3.3.90.40.00	01.031.0201.2.505	Serv. Tec. Inform. Comunic.	R\$ 30.000,00
958	01.110.0000	3.3.90.46.00	01.031.0201.2.501	Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
959	01.110.0000	3.3.90.49.00	01.031.0201.2.501	Auxílio-Transporte	R\$ 10.000,00
965	01.110.0000	4.4.90.51.00	01.031.0201.2.508	Obras e Instalações	R\$ 525.000,00
966	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.501	Equip. e Material Permanente	R\$ 8.000,00
967	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.505	Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
968	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.506	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
970	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.508	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
971	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.509	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1.143.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 7.108, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.404, de 26 de junho de 1973, que altera a denominação de via pública.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de junho de 2026 e eu, Prefeito de Ourinhos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.404, de 26 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica denominada “Padre Rui Cândido da Silva” a Rua Paranapanema, na Vila Odilon, bem como todos os seus prolongamentos, desde a intersecção com a linha férrea até o encontro com a Rodovia Martini Renzo Giovanni, nos seguintes trechos:

a) Vila São José – 1ª Seção;

b) Loteamento Domingos Garcia;

c) Vila São Francisco;

d) Vila Santa Maria – 1ª Seção;

e) Vila Adélia;

f) Vila Santa Maria;

g) Estrada OUR-363 (entre a Rua Otávio Ferreira de Campos e a Rodovia Martini Renzo Giovanni).”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.186, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Autoriza a abrir, incluir e alterar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Ourinhos, sendo incluídos e abertos os Créditos Adicionais no orçamento vigente no valor de R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais).

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei nº 7.107, de 24 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.065, de 10 de dezembro de 2025, referente ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029) para o exercício de 2026, em seus anexos II e III, bem como abrir, incluir e/ou alterar a Lei nº 7.068, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em seus anexos V e VI, assim demonstrados:

I) Alteração no Programa 0000 (Encargos Especiais)

a) alteração na operação especial 0.110 (Indenizações e Restituições);

II) Alteração no Programa 0200 (Gestão do Corpo Legislativo):

a) alteração na atividade 2.502 (Subsídios e Encargos dos Vereadores);

b) alteração na atividade 2.504 (Capacitação e aperfeiçoamento);

c) alteração na atividade 2.510 (Manutenção do Gabinete do Legislativo);

d) alteração na atividade 2.511 (Sessões Plenárias Legislativas).

III) Alteração no Programa 0201 (Gestão da Secretaria da Câmara):

a) alteração na atividade 2.501 (Manutenção da Secretaria da Câmara);

b) alteração na atividade 2.504 (Capacitação e aperfeiçoamento);

c) alteração na atividade 2.505 (Manutenção e modernização de recursos de tecnologia da informação);

d) alteração na atividade 2.506 (Manutenção da Procuradoria da Mulher);

e) alteração na atividade 2.507 (Manutenção da TV Câmara);

f) alteração na atividade 2.508 (Manutenção, reforma e ampliação do prédio da Câmara);

g) alteração na atividade 2.509 (Modernização e manutenção da frota legislativa).

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 7.080, de 30 de dezembro de 2025, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, abrindo na **Secretaria da Câmara Municipal** o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais)** destinados à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e cobertura de despesas com Indenizações e Restituições – Intraorçamentárias, em razão da insuficiência dos saldos inicialmente previstos na Lei Orçamentária, especialmente diante das demandas decorrentes dos seguintes processos administrativos: **Processo nº 3898/2025**, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial Armada (armas letais e/ou não letais) nas dependências da Câmara Municipal de Ourinhos; **Processo nº 757/2026**, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de produção de conteúdo, supervisão, monitoramento, correção técnica e operacional da Rádio e TV Câmara de Ourinhos/SP; **Processo nº 1577/2026**, que trata do aditamento ao Contrato nº 32/2025, vinculado ao Processo nº 3967/2025 – Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços técnicos destinados à montagem de sistemas de captura e produção de conteúdos da TV Câmara; e **Processo nº 2561/2025**, referente à adesão à contratação conjunta promovida pela Prefeitura Municipal de Ourinhos para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pública, abrangendo licenças de uso, infraestrutura de hospedagem, manutenção, segurança dos serviços, implantação e treinamento de pessoal técnico para utilização das soluções de tecnologia da informação, conforme discriminados abaixo:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01.02 – Secretaria

948	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.501	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 640.000,00
953	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.507	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 280.000,00
963	01.110.0000	3.3.91.93.00	28.846.0000.0.110	Indenizações e rest. Intra Orç.	R\$ 98.000,00
969	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.507	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 1.143.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes na forma do artigo 2º, totalizando um valor de **R\$ 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil reais)**, serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01.01 – Corpo Legislativo

910	01.110.0000	3.1.90.11.00	01.031.0200.2.502	Vctos e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 20.000,00
918	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0200.2.510	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
919	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0200.2.511	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
920	01.110.0000	3.3.90.33.00	01.031.0200.2.510	Passag. e Desp. Locomoção	R\$ 5.000,00
923	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.504	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00
924	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.510	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 10.000,00

925	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0200.2.511	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 9.000,00
926	01.110.0000	3.3.90.46.00	01.031.0200.2.510	Auxílio-Alimentação	R\$ 35.000,00
927	01.110.0000	3.3.90.49.00	01.031.0200.2.510	Auxílio-Transporte	R\$ 10.000,00
929	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0200.2.510	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

02.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL**02.01.02 – Secretaria**

931	01.110.0000	3.1.90.11.00	01.031.0201.2.501	Vctos e Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 209.000,00
932	01.110.0000	3.1.90.13.00	01.031.0201.2.501	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
939	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.501	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
940	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.505	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
942	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.507	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
943	01.110.0000	3.3.90.30.00	01.031.0201.2.508	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
947	01.110.0000	3.3.90.36.00	01.031.0201.2.501	Outros Serv. T. Pes. Física	R\$ 2.000,00
950	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.504	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
951	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.505	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
952	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.506	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 20.000,00
954	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.508	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
955	01.110.0000	3.3.90.39.00	01.031.0201.2.509	Outros Serv. T. Pes. Jurídica	R\$ 15.000,00
957	01.110.0000	3.3.90.40.00	01.031.0201.2.505	Serv. Tec. Inform. Comunic.	R\$ 30.000,00
958	01.110.0000	3.3.90.46.00	01.031.0201.2.501	Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
959	01.110.0000	3.3.90.49.00	01.031.0201.2.501	Auxílio-Transporte	R\$ 10.000,00
965	01.110.0000	4.4.90.51.00	01.031.0201.2.508	Obras e Instalações	R\$ 525.000,00
966	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.501	Equip. e Material Permanente	R\$ 8.000,00
967	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.505	Equip. e Material Permanente	R\$ 20.000,00
968	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.506	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
970	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.508	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
971	01.110.0000	4.4.90.52.00	01.031.0201.2.509	Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 1.143.000,00**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.187, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. O expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol “Copa do Mundo da FIFA 2026”, dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, será ininterrupto até as 13:00hs.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 25 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Ourinhos

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 681, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Fisioterapia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Classi.
Ana Carla Carvalho C. Vantilino	3-003492/2026	368.515.10***	07/04/26	01

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 23 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 696, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Fonoaudiologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Amanda Veronez P. Fernandes	3-003492/2026	450.963.03***	23/04/26	01

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 24 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 706, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde.

ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE, Vice-prefeito em exercício da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos termos da Lei nº 5.403, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a reformulação, define composição, competência e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, Conferência de Saúde, alterada pela Lei nº 5.817/2012, Decreto nº 5.883/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ourinhos, alterado pelo Decreto nº 6.233/2012;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1-005427/2026, de 23 de junho de 2026, Ofício nº 018/2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Ourinhos:

TITULARES		SUPLENTEs	
Representantes do Governo Municipal			
01	Donay da Silva Jacintho Netto	01	Gileise Laperuta Godoi
02	Michele Fernanda Ap. Coraza Cruz	02	Beatriz Rosa de Moraes
03	Tacyane Goulart Frazon	03	Thiago de Brito Rodrigues
04	Jacqueline Aparecida Ribeiro Lubatsch	04	Tatiana Petermann Maximino
Representantes Prestadores de Serviços de Saúde			
05	Paulo Otávio Barbosa	05	Maria da Penha Gonçalves Sampaio

Representantes dos Trabalhadores de Saúde

06	Camila Bueno Cortes	06	Daniele Gianeli
07	Vanessa Ramos Debastiani	07	Ednilson Bomtempo
08	Maurício Massayuki Nambu	08	Tamiris Ap. dos Santos Pedracini
09	Marcondes Emídio da Silva Filho	09	Miriam Soares Inácio
10	Robson Pires de Arruda	10	César Augusto Macedo

Representantes dos Usuários

01	Thiago Silani Lopes	01	Henrique Paschoalini
02	Ari Tadeu de Souza	02	Nilse Ap. Paulino Jordão da Silva
03	Isabel Cristina Torres dos Santos	03	Gilvano José da Silva
04	Júlio Cezar Benato	04	Maurício Fernando Benato
05	Elaine Keiko Nihy	05	Diego Fernandes Rocha
06	Edvan Rogério Gonzaga de Melo	06	Célia Regina Miranda Carrara
07	Eunice Malzinoti	07	Elisângela de Fátima Lucente
08	Nathalia Ap. Pedro Arruda	08	Camila Cavani dos Santos
09	Simara da Ross Obata	09	Agatha Geronimo
10	Franciele Cristina Ribeiro Leme	10	Sandra Maria de Oliveira Negrão

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 563, de 27 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 24 de junho de 2026.

ALEXANDRE ARAÚJO DAUAGE

Vice-prefeito em exercício da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 707, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Cirurgião Dentista – Buco maxilofacial**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Mario Cesar de Souza	3-003492/2026	061.743.24***	06/05/26	02

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 708, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Cirurgião Dentista – Periodontia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Julia Rosa Michelato	3-003492/2026	084.930.02***	08/05/26	02

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 709, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Farmácia/Bioquímica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Roberto Petrelli Junior	3-003492/2026	084.930.02***	05/05/26	06

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 710, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Cirurgião Dentista – Odontopediatria**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Patricia dos Santos	3-003492/2026	331.899.50***	23/04/26	01

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 711, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação e posse de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 474/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, na L/C nº 925/2019 e L/C nº 1.071/2020, que dispõe sobre alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos e dá outras providências e a classificação final do Concurso Público Municipal nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse ao candidato abaixo relacionado, para exercer **Cargo Público** de natureza efetiva de **Técnico Municipal de Nível Superior - Segurança de Rede de Computadores**, junto à **Secretaria Municipal de Finanças**:

Nome Completo	Processo	CPF	Data Início	Class.
Natan Gil dos Santos	3-006748/2026	388.944.90***	07/05/26	01

*** Em Atendimento A LGPD-Lei Ordinária Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos, deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar das datas de nomeação e posse acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 712, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Professor Adjunto I (PEB I)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Professor Adjunto I (PEB I)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matric	Nome	CPF	Dt Admissão	Dt Term. Contrato
15039	Aguinaldo De Paula	061.851.8**-**	09/03/26	18/12/26
12510	Alex Augusto De Souza	064.105.9**-**	09/03/26	18/12/26
10701	Aline Maria Da Silva	293.512.9**-**	09/03/26	18/12/26
15041	Allyson Fernando Martins Alvino De Lima	482.703.3**-**	09/03/26	18/12/26
15146	Amanda Marisa Da Silva Pereira	072.205.3**-**	05/05/26	18/12/26
11458	Amanda Ormeneze Favaro	304.676.0**-**	12/03/26	18/12/26
15135	Ana Julia Rudiniski Garcia	490.882.3**-**	05/05/26	18/12/26
14774	Ana Paula Brambilla Carvalho	484.271.8**-**	09/03/26	18/12/26
15067	Ana Paula Goncalves Martins	017.079.8**-**	10/03/26	18/12/26

14002	Andreia Civieiro Costa De Luna	383.236.1**-**	09/03/26	18/12/26
13861	Angelita Maria Correa Goncalves	341.318.7**-**	09/03/26	18/12/26
15138	Anna Renata Garcia Da Silva Poletto	030.390.0**-**	15/05/26	18/12/26
14192	Bianca Da Silva Macedo	376.204.4**-**	09/03/26	18/12/26
12577	Bianca Milena Batista Carvalho	410.142.5**-**	09/03/26	18/12/26
14397	Bianca Nascimento Silva	466.776.5**-**	09/03/26	18/12/26
14217	Bruna Geovana Madeira	471.688.1**-**	09/03/26	18/12/26
14205	Bruna Leticia Manzano	463.950.0**-**	09/03/26	18/12/26
12653	Camila De Cassia B. Do Nascimento	423.118.0**-**	09/03/26	18/12/26
12879	Camila De Oliveira Troiano De Almeida	085.608.7**-**	09/03/26	18/12/26
15051	Carla Dos Santos Mussalam	045.592.9**-**	09/03/26	18/12/26
15049	Caroline Maria De Souza Silva	474.248.8**-**	09/03/26	18/12/26
9262	Cintia Aparecida De Moura	170.616.2**-**	16/03/26	18/12/26
8900	Claudia Lidia De Souza Fernandes	302.234.4**-**	09/03/26	18/12/26
13816	Claudia Marques De Oliveira Silva	166.529.4**-**	09/03/26	11/05/26
10814	Cleidimeia Stolses Chierentin	797.049.5**-**	09/03/26	18/12/26
7712	Daiana Almeida Moreira	348.361.5**-**	09/03/26	18/12/26
14197	Daiane Trujilo Pereira Rufo Dos Santos	306.495.8**-**	09/03/26	18/12/26
7858	Daniele Bengosi	320.673.9**-**	09/03/26	18/12/26
14829	Danieli Neves Barbosa	411.679.1**-**	12/05/26	18/12/26
12081	Dayane Araujo Rocha	386.491.1**-**	11/03/26	18/12/26
13818	Debora Cristina De Souza Freitag	318.943.0**-**	09/03/26	18/12/26
12796	Denival Varotto	015.144.8**-**	05/05/26	18/12/26
14828	Diarlen Aparecida Neves Barbosa	316.244.7**-**	09/03/26	23/11/26
12520	Diego Lopes Pereira	091.333.2**-**	09/03/26	18/12/26
14312	Dina Maria Engler Deodato	158.328.9**-**	09/03/26	16/07/26
9006	Eliana Cristina De Campos Alves	948.033.3**-**	09/03/26	18/12/26
8893	Erica Bacoquina Da Silva	295.352.3**-**	09/03/26	18/12/26
15139	Fernanda Goulart Menezes Dos Santos	299.435.0**-**	19/05/26	18/12/26
14796	Flavia Maria Da Silva	007.051.6**-**	09/03/26	18/12/26
10960	Franciele Da Silva Camacho Ambrozim	292.543.2**-**	11/03/26	18/12/26
14676	Gabriela Aparecida Rodrigues	431.097.9**-**	13/05/26	18/12/26
205617	Gisele Da Silva Soares	295.767.9**-**	09/03/26	18/12/26

12699	Helio Vilas Boas Lino	335.818.0**-**	09/03/26	18/12/26
11938	Hellen Regina Manzano Mendes Coelho	255.948.0**-**	09/03/26	18/12/26
15058	Hermilo Guandalini Tupina	351.639.2**-**	09/03/26	18/12/26
11387	Hilda Moretis Do Nascimento	266.199.0**-**	09/03/26	18/12/26
14356	Idenira Izabel De Macedo Vilas Boas	046.661.5**-**	19/05/26	18/12/26
12087	Joao Henrique Manfrin	364.277.6**-**	09/03/26	18/12/26
15040	Jociely Aparecida Barra Guillhen	057.922.1**-**	11/03/26	18/12/26
15136	Josiani Dos Santos Oliveira	043.434.0**-**	13/05/26	18/12/26
14104	Juliana Aires De Oliveira	469.114.8**-**	09/03/26	18/12/26
15062	Juliana Alcantara Da Rosa	064.503.0**-**	09/03/26	18/12/26
14784	Juliana Carolina De Andrade Krone	104.470.7**-**	09/03/26	18/12/26
13954	Juliana Da Silva Dias	453.543.0**-**	09/03/26	18/12/26
14825	Juliana De Lima Camargo	752.113.2**-**	09/03/26	18/12/26
15060	Juliana Fernandes Da Silva	315.482.0**-**	09/03/26	18/12/26
15037	Juliana Maria Dos Santos Silva	323.885.1**-**	09/03/26	18/12/26
15143	Juliana Neia Luiz	048.148.9**-**	14/05/26	18/12/26
15059	Katia Da Costa Nascimento	007.375.1**-**	09/03/26	18/12/26
3653	Katia Fernanda Melchior	161.982.7**-**	09/03/26	18/12/26
13857	Kauany Carrero Marques Oliveira	413.554.6**-**	09/03/26	18/12/26
13795	Lais Silva Ramos De Lima	411.116.5**-**	09/03/26	18/12/26
14830	Larissa Da Cruz Cavalcante	533.564.3**-**	09/03/26	24/10/26
15046	Larissa Maria Juvencio Benvindo	455.608.6**-**	17/03/26	18/12/26
13243	Lenir De Oliveira	005.215.3**-**	25/03/26	18/12/26
14326	Leticia Caroline Camargo Rocha	464.451.2**-**	09/03/26	18/12/26
9270	Leticia Moreira De Melo	269.275.9**-**	09/03/26	18/12/26
15064	Liandra Da Cruz Cavalcante	443.408.6**-**	09/03/26	18/12/26
9056	Luceli Bergamini Da Silva	294.962.6**-**	13/05/26	18/12/26
7528	Lucia Lopes Pinheiro	639.887.8**-**	09/03/26	18/12/26
9525	Luciana Borges Andrade Fernandes	089.040.1**-**	09/03/26	18/12/26
13496	Lucimar Da Silva Peixoto	273.433.8**-**	12/05/26	18/12/26
14386	Marcela Eduarda Ferreira Borges	490.608.9**-**	09/03/26	18/12/26
14159	Marcia Santos Dias	269.044.4**-**	09/03/26	18/12/26
10469	Marcia Simone Bertanha	158.258.8**-**	19/05/26	18/12/26

15140	Marcio Correa Leite	409.690.4**-**	08/05/26	18/12/26
13999	Maria Angela Sabel	048.276.8**-**	11/05/26	18/12/26
14815	Maria Aparecida Da Silva Barbosa	043.608.8**-**	18/05/26	18/12/26
14366	Maria De Fatima Ribeiro M. Francisco	972.865.5**-**	13/05/26	18/12/26
13680	Maria Do Carmo Lima Dos Santos	384.226.2**-**	09/03/26	18/12/26
12514	Maria Jose De Jesus Prado	005.906.4**-**	15/04/26	18/12/26
14116	Maria Jose Vigano	053.100.1**-**	09/03/26	18/12/26
14779	Mariama Sampaio Zanotto De Lima	395.154.4**-**	09/03/26	18/12/26
14147	Mariane Cristine Domiciano	474.686.9**-**	16/03/26	18/12/26
14014	Mariane De Almeida Borghi	424.883.9**-**	09/03/26	18/12/26
13958	Marilene Moreira Rezende Godoy	344.919.6**-**	09/03/26	18/12/26
11951	Marlene Aparecida Silva	017.375.3**-**	09/03/26	18/12/26
14311	Mateus Forcella Biagini	101.603.0**-**	09/03/26	18/12/26
13262	Mauryen Lamin Roldao	441.888.4**-**	09/03/26	18/12/26
14319	Mayara Yurie Gazotto Yamada	402.326.0**-**	09/03/26	18/12/26
14125	Melissa Ramos De Melo Rodrigues	326.414.1**-**	09/03/26	18/12/26
50114	Mirella De Souza Bazilio	443.101.7**-**	24/03/26	18/12/26
14149	Monica Regina De Queiroz Gois	377.990.4**-**	09/03/26	18/12/26
14210	Naiara Dos Santos Felipe	383.970.1**-**	13/03/26	18/12/26
15035	Natalia Cristina Oliveira Silva	270.692.0**-**	09/03/26	18/12/26
14216	Nathalia Pedroso Marques Minucci	378.379.7**-**	05/05/26	18/12/26
3920	Neide Berenguel	078.908.1**-**	09/03/26	18/12/26
6019	Nilda Maria De Resende Nichio	353.789.7**-**	09/03/26	18/12/26
14836	Priscila Rinaldi Villela	079.289.8**-**	09/03/26	18/12/26
15137	Rafael Tavares Vieira	390.107.0**-**	18/05/26	18/12/26
14848	Rafaela Cristina Farias Bronzato	041.044.6**-**	09/03/26	18/12/26
15029	Raquel Ferreira Da Silva Moreira	308.318.8**-**	15/04/26	18/12/26
15075	Rayani Goncalves Leal De Lima	474.203.9**-**	09/03/26	18/12/26
15090	Rayssa Martins Ribeiro	486.723.2**-**	09/03/26	18/12/26
14335	Regislaine Fatima Soares Troni Zanata	074.934.9**-**	09/03/26	18/12/26
15073	Rosana Borges Batista	410.369.2**-**	09/03/26	18/12/26
8926	Rosangela Aparecida Bonder	170.618.3**-**	09/03/26	18/12/26
14781	Roseanne Ormeneze Favaro	271.054.4**-**	11/03/26	18/12/26

6790	Rosilene Barbosa De Oliveira Stroppa	650.659.9**-**	09/03/26	18/12/26
14777	Sandra De Godoy	103.673.4**-**	09/03/26	18/12/26
12807	Sara Aparecida Felipe Da Silva	226.990.7**-**	09/03/26	18/12/26
15142	Sara Michaela Alves Dantas Ciriaco	488.194.4**-**	13/05/26	18/12/26
13678	Sarah Mota Prado	958.444.8**-**	09/03/26	18/12/26
10533	Selma Regina Vespa Dos Santos Vieira	097.430.5**-**	05/05/26	18/12/26
3962	Shirley Montine Correa Camargo	213.083.7**-**	09/03/26	18/12/26
8295	Silvia Soares	294.546.6**-**	09/03/26	18/12/26
15078	Simone Feitosa Dos Santos Silva	010.771.1**-**	09/03/26	18/12/26
11582	Tania Regina Miguel	157.584.6**-**	10/03/26	18/12/26
13918	Taynara Caroline Domingues Ripoli	452.891.1**-**	09/03/26	18/12/26
15086	Thais Lanes Da Silva	464.460.9**-**	05/05/26	18/12/26
13466	Thais Lopes De Almeida	434.217.3**-**	06/05/26	18/12/26
2188	Valeria Vara Toalhares	078.921.3**-**	09/03/26	18/12/26
15084	Vanessa Regina Richard Sartini	372.100.6**-**	09/03/26	18/12/26
9316	Vania Pereira Cunha	293.950.3**-**	09/03/26	18/12/26
50130	Victoria Alves Sanches	502.892.2**-**	09/03/26	18/12/26
15076	Vitoria De Souza Gomes	446.279.6**-**	09/03/26	18/12/26
12517	Viviane Aparecida Dos Santos	260.503.2**-**	09/03/26	18/12/26
15034	Yvana Maria Dalio Ripoli	161.997.5**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 715 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II - Educação Especial (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Educação Especial (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Término Contrato
15147	Aline Aparecida Dos Santos Silva	053.731.8**-**	05/05/26	18/12/26
9128	Debora Aparecida Damasceno Linhares	248.616.0**-**	13/04/26	18/12/26
8365	Erica Roberta De Souza Zeca	322.220.2**-**	15/04/26	18/12/26
15148	Janielse Aparecida Lima Vieira	355.486.9**-**	14/05/26	18/12/26
9263	Josenalva Souza Pires De Camargo	056.385.2**-**	05/05/26	18/12/26
14188	Lidia Francisca De Paiva	057.047.7**-**	14/04/26	18/12/26
9145	Tatiane De Fatima Rodrigues Aguiar	296.906.5**-**	15/04/26	18/12/26
14806	Adriana Bento Da Silva	313.901.5**-**	09/03/26	18/12/26
13851	Adriana Carvalho Fernandes	066.385.9**-**	09/03/26	18/12/26
14816	Adriana Nazira Barbosa	006.349.2**-**	09/03/26	18/12/26
14826	Agda Cristina Francisca Eduvirges	387.785.5**-**	09/03/26	18/12/26
12623	Alexandre Jose Dos Santos	350.657.2**-**	09/03/26	18/12/26

14802	Aline Aparecida Trovo De Mello	326.832.3**-**	09/03/26	18/12/26
14122	Aline Graciele Gomes De Lima Costa	303.007.9**-**	09/03/26	18/12/26
15038	Aline Soares Rebechi	384.162.6**-**	09/03/26	18/12/26
14878	Amanda Airez Da Cruz	461.745.5**-**	09/03/26	18/12/26
15032	Amanda Martins Pontara	448.905.9**-**	09/03/26	18/12/26
13801	Ana Claudia Da Silva Oliveira	225.797.1**-**	09/03/26	18/12/26
13446	Ana Claudia De Paiva Cunha	190.938.8**-**	09/03/26	18/03/26
14211	Ana Flavia Biondo De Castro	449.624.8**-**	09/03/26	18/12/26
11178	Ana Karla Landoski Moreira	415.644.0**-**	09/03/26	18/12/26
14259	Ana Paula Albino Do Nascimento	513.223.4**-**	09/03/26	18/12/26
9233	Ana Paula Damasceno	287.363.7**-**	09/03/26	18/12/26
10299	Ana Paula Faria Rossito Bianchi	039.615.9**-**	09/03/26	18/12/26
14194	Ana Paula Leme De Souza	362.532.2**-**	09/03/26	18/12/26
11229	Ana Paula Ribeiro Pires	258.213.2**-**	09/03/26	18/12/26
15047	Andressa Fernanda De Arruda	463.505.1**-**	18/03/26	18/12/26
11170	Andressa Roberta Pereira Fontes	418.437.3**-**	09/03/26	18/12/26
11867	Andreza De Barros Velo	394.834.6**-**	09/03/26	18/12/26
13861	Angelita Maria Correa Goncalves	341.318.7**-**	09/03/26	18/12/26
14005	Anne Carolina Ferreira De O. Matheus	352.237.5**-**	10/03/26	18/12/26
15044	Aparecida Batista Cordeiro	110.597.9**-**	09/03/26	18/12/26
11417	Aparecida Edina Goncalves Gomes	140.898.4**-**	09/03/26	18/12/26
15045	Ariane Silva Moreira Marcato	435.370.9**-**	17/03/26	18/12/26
14788	Arieta Morgado Araujo De Souza	326.381.8**-**	09/03/26	18/12/26
14786	Audrey Vanessa Sutter Silva	161.982.1**-**	09/03/26	18/12/26
14015	Barbara Angelica Carioca	342.254.9**-**	09/03/26	18/12/26
14849	Barbara Cristina Faria	075.910.2**-**	09/03/26	18/12/26
13868	Barbara Lorene Moreira Costa	396.903.9**-**	09/03/26	18/12/26
14856	Beatriz Dias Belchior	442.599.3**-**	09/03/26	18/12/26
14202	Beatriz Felizardo Amaral Liberato	456.445.4**-**	09/03/26	18/12/26
14314	Beatriz Palma Da Costa Ramos	472.963.1**-**	09/03/26	18/12/26
14192	Bianca Da Silva Macedo	376.204.4**-**	09/03/26	18/12/26
12577	Bianca Milena Batista Carvalho	410.142.5**-**	09/03/26	18/12/26
9153	Bianca Pereira Do Nascimento Ribeiro	310.686.6**-**	09/03/26	18/12/26
14252	Brenda Gabrielly Robles Da Silva Correa	451.941.9**-**	09/03/26	18/12/26
14157	Bruna Flavia Faria Iwano	417.312.7**-**	09/03/26	18/12/26

13945	Camila Batista Querino	365.981.9**-**	09/03/26	18/12/26
12653	Camila De Cassia Barbosa Do Nascimento	423.118.0**-**	09/03/26	18/12/26
11895	Camila Mariana Pedrozo	369.300.7**-**	09/03/26	18/12/26
12526	Camila Rodrigues Da Silva Serrano	373.518.1**-**	09/03/26	18/12/26
15050	Carolina Conciani Camargo Lima	445.868.3**-**	09/03/26	18/12/26
14374	Catarina Selma Moreira	190.940.6**-**	09/03/26	18/12/26
9172	Celia Aparecida Nunes Dos Santos Silva	158.241.2**-**	09/03/26	18/12/26
9227	Celia Regina Ferreira Salomao	137.195.7**-**	09/03/26	18/12/26
11113	Cintia De Jesus Pessoa	296.116.4**-**	09/03/26	18/12/26
15048	Cláudia De Medeiros Bertocci De Castro	386.918.0**-**	09/03/26	18/12/26
8900	Claudia Lidia De Souza Fernandes	302.234.4**-**	09/03/26	18/12/26
13816	Claudia Marques De Oliveira Silva	166.529.4**-**	09/03/26	18/12/26
14183	Claudia Oliveira De Souza	320.714.8**-**	09/03/26	18/12/26
12781	Cleila Patricia Gomes Ferreira	041.896.3**-**	09/03/26	18/12/26
14304	Conceicao Aparecida Rego Vieira	323.917.7**-**	09/03/26	18/12/26
14321	Cristiane Motta D Avila Da Silva	040.375.8**-**	09/03/26	18/12/26
14197	Daiane Trujilo Pereira Rufo Dos Santos	306.495.8**-**	09/03/26	18/12/26
13221	Daniela Alessandra Pasin G. Maldonado	325.357.8**-**	09/03/26	18/12/26
11940	Daniela Rosaria Dos Santos	303.868.0**-**	09/03/26	18/12/26
14846	Daniele Aparecida Alves Rosa	042.624.0**-**	09/03/26	18/12/26
13337	Danielle Correa Toloto Reis	433.496.5**-**	09/03/26	18/12/26
14692	Daphiny Rariany Belazzi Hernandes	441.405.6**-**	09/03/26	18/12/26
12081	Dayane Araujo Rocha	386.491.1**-**	10/03/26	18/12/26
14265	Debora Stradioto De Almeida	044.982.0**-**	09/03/26	18/12/26
15055	Delci Gonçalves De Oliveira	598.875.2**-**	09/03/26	18/12/26
9092	Denise Maria Evangelista Ferrazolli	180.831.1**-**	09/03/26	18/12/26
14894	Dina Rodrigues De Souza	137.165.2**-**	09/03/26	18/12/26
15054	Ede Angelica Daiane Da Silva	060.840.4**-**	09/03/26	18/12/26
13288	Edicleia Alexandra Razze	285.597.4**-**	09/03/26	18/12/26
14172	Elaine Rodrigues De Moraes	281.996.0**-**	09/03/26	18/12/26
10118	Elenice De Fatima Sartini	161.994.8**-**	09/03/26	18/12/26
11530	Eletice Fantinatti Soares Neta	365.642.3**-**	09/03/26	18/12/26
12506	Eliana Aparecida De Oliveira	018.002.2**-**	09/03/26	18/12/26
7523	Eloide Regina Colombo Frederico	120.075.5**-**	09/03/26	18/12/26
13683	Elton Jon Junior Mendes	083.139.5**-**	09/03/26	18/12/26

13867	Eric De Carvalho Diolindo	388.954.4**-**	09/03/26	18/12/26
8893	Erica Bacoquina Da Silva	295.352.3**-**	09/03/26	18/12/26
14206	Erica Campos Pereira	461.818.7**-**	09/03/26	18/12/26
14156	Erica De Camargo Miranda Freitas	332.480.8**-**	09/03/26	18/12/26
8337	Fabiana Luiza Ferreira Peixoto	145.751.8**-**	09/03/26	18/12/26
13955	Fernanda Aparecida De Moraes Silva	353.781.3**-**	09/03/26	18/12/26
11239	Fernanda Conte Freitas	424.205.2**-**	09/03/26	18/12/26
7854	Fernanda Kelly Parmegiani Brustolin	349.738.3**-**	09/03/26	18/12/26
14355	Fernanda Nascimento	222.449.1**-**	09/03/26	18/12/26
15053	Fernando William Rodrigues Ribeiro	447.243.6**-**	10/03/26	18/12/26
14775	Flavia Martins Perin	250.271.2**-**	09/03/26	18/12/26
9220	Flavia Silvia Medalha Luricy	137.186.2**-**	09/03/26	18/12/26
14158	Franciele Barbosa Leme	377.386.9**-**	09/03/26	18/12/26
14258	Franciele Leonor Vieira Martins	343.299.7**-**	09/03/26	18/12/26
14977	Francilene Fatima Dos Santos Serafim	282.224.7**-**	09/03/26	18/12/26
13831	Francisca Cassia Dos Santos	330.755.5**-**	09/03/26	18/12/26
11068	Gabriel Hitner Garcia	386.302.9**-**	09/03/26	18/12/26
13855	Gabriela Caroline Lopes	473.115.6**-**	09/03/26	18/12/26
15025	Geisilene Aparecida De Marco	050.135.4**-**	09/03/26	18/12/26
14144	Gisele Cristiane Da Silva	426.000.1**-**	09/03/26	18/12/26
205617	Gisele Da Silva Soares	295.767.9**-**	09/03/26	18/12/26
14834	Gislaine Aparecida Da Silva	007.440.3**-**	09/03/26	18/12/26
15057	Graziele Tereza Tomaz	120.372.2**-**	09/03/26	18/12/26
12699	Helio Vilas Boas Lino	335.818.0**-**	09/03/26	18/12/26
11938	Hellen Regina Manzano Mendes Coelho	255.948.0**-**	09/03/26	18/12/26
11387	Hilda Moretis Do Nascimento	266.199.0**-**	09/03/26	18/12/26
11893	Irani Borges Cabral	266.516.1**-**	09/03/26	18/12/26
15030	Isabela Camargo Todan	438.176.1**-**	09/03/26	18/12/26
15033	Isabeli De Andrade Benedito Medeiros	378.961.9**-**	09/03/26	18/12/26
13354	Izabel Cristina Calegare	253.544.5**-**	09/03/26	18/12/26
13260	Jacqueline Soares Ortiz	307.166.7**-**	09/03/26	18/12/26
15065	Janine Aparecida Duarte	426.083.0**-**	09/03/26	18/12/26
13864	Jaqueline Lucas Da Silva	026.691.1**-**	09/03/26	18/12/26
14170	Jessica Buri Da Silva	418.256.1**-**	09/03/26	18/12/26
12087	Joao Henrique Manfrin	364.277.6**-**	09/03/26	18/12/26

15068	Joelma Felix De Oliveira Paloschi	190.921.3**-**	09/03/26	18/12/26
12251	Joice Helena Vilas Boas	268.874.5**-**	09/03/26	18/12/26
13375	Joseane Maciel Pontes Ferreira	329.182.8**-**	09/03/26	18/12/26
14176	Joyce Bello Barbosa	071.078.2**-**	09/03/26	18/12/26
14395	Juceli De Paiva Ferreira	043.649.2**-**	09/03/26	18/12/26
14214	Julia Puci Targa	411.226.7**-**	09/03/26	18/12/26
14104	Juliana Aires De Oliveira	469.114.8**-**	09/03/26	18/12/26
11449	Juliana Cristina Evangelista Alves	343.383.8**-**	09/03/26	18/12/26
14825	Juliana De Lima Camargo	752.113.2**-**	09/03/26	18/12/26
15060	Juliana Fernandes Da Silva	315.482.0**-**	09/03/26	18/12/26
14822	Juliana Karen De Oliveira	420.128.8**-**	09/03/26	18/12/26
15037	Juliana Maria Dos Santos Silva	323.885.1**-**	09/03/26	18/12/26
15066	Juliana Proença Sanches Pereira	393.072.5**-**	09/03/26	18/12/26
13860	Kamila Vieira Silva	236.792.6**-**	09/03/26	18/12/26
14803	Karlla Emanuely Principe De Moraes	050.937.1**-**	09/03/26	18/12/26
14396	Karoline Moreira Teixeira M. De Souza	368.623.2**-**	09/03/26	18/12/26
15061	Lais Cristina Dos Santos	416.059.4**-**	09/03/26	18/12/26
13795	Lais Silva Ramos De Lima	411.116.5**-**	09/03/26	18/12/26
14827	Laura De Paiva Almeida	473.729.5**-**	09/03/26	18/12/26
10886	Lauren Fernanda F. De Carvalho Mozer	400.892.5**-**	09/03/26	18/12/26
11439	Leila Aparecida Batista Ferreira	266.352.5**-**	09/03/26	18/12/26
8939	Leonilda Maria De Toledo	004.037.5**-**	09/03/26	18/12/26
14326	Leticia Caroline Camargo Rocha	464.451.2**-**	09/03/26	18/12/26
11131	Lilian Regina Dos Santos Lara Massoni	331.925.6**-**	09/03/26	18/12/26
14861	Liliane Maria Dos Santos	396.797.8**-**	09/03/26	18/12/26
9054	Lucelena Fragoso	110.604.6**-**	09/03/26	18/12/26
14820	Luciana Da Silva Pedroso Paz	045.330.7**-**	09/03/26	18/12/26
14191	Luciene Aparecida Dos Santos	339.915.6**-**	09/03/26	18/12/26
9312	Lucimara Cristina Fernandes Garcia	336.388.3**-**	09/03/26	18/12/26
10360	Lucimara Nunes De Faria Cardoso	316.215.2**-**	09/03/26	18/12/26
13595	Luis Jaime Tossi	319.456.0**-**	09/03/26	18/12/26
14810	Luiza Erica Neto Carvalho	200.149.1**-**	09/03/26	18/12/26
13984	Luziane De Oliveira Batista	080.110.4**-**	09/03/26	18/12/26
14313	Maiara Campos Dias	096.100.1**-**	09/03/26	18/12/26
14386	Marcela Eduarda Ferreira Borges	490.608.9**-**	09/03/26	18/12/26

10882	Marcela Florencio Dias	349.999.8**-**	09/03/26	18/12/26
13802	Marcela Soares Rabelo	227.709.5**-**	09/03/26	18/12/26
3953	Maria Aparecida Felicio	015.198.3**-**	09/03/26	18/12/26
14203	Maria Carolina De Oliveira	426.912.1**-**	09/03/26	18/12/26
12722	Maria Cristina Palosqui	137.156.8**-**	09/03/26	18/12/26
14845	Maria De Lourdes Da Silva	004.955.5**-**	09/03/26	18/12/26
14847	Maria Imaculada De Paiva	058.659.2**-**	09/03/26	18/12/26
12514	Maria Jose De Jesus Prado	005.906.4**-**	09/03/26	18/12/26
14116	Maria Jose Vigano	053.100.1**-**	09/03/26	18/12/26
14779	Mariama Sampaio Zanotto De Lima	395.154.4**-**	09/03/26	18/12/26
8982	Mariana Rodrigues Dos Santos	358.723.7**-**	10/03/26	18/12/26
14014	Mariane De Almeida Borghi	424.883.9**-**	09/03/26	18/12/26
13958	Marilene Moreira Rezende Godoy	344.919.6**-**	09/03/26	18/12/26
15070	Marinalva Ferreira Barbosa	332.548.5**-**	09/03/26	18/12/26
14359	Marisa Barbosa Ventura	219.155.7**-**	09/03/26	18/12/26
14797	Marlene Aparecida Serrano	096.219.6**-**	09/03/26	18/12/26
9388	Marta Pires De Souza	306.918.2**-**	09/03/26	18/12/26
13262	Mauryen Lamin Roldao	441.888.4**-**	09/03/26	18/12/26
14125	Melissa Ramos De Melo Rodrigues	326.414.1**-**	09/03/26	18/12/26
13545	Michele Calegari Martuchi	420.192.9**-**	09/03/26	18/12/26
11316	Michele Nunes Viana	371.323.6**-**	09/03/26	18/12/26
13193	Miria Regina Soares Felix Da Silva	434.450.1**-**	09/03/26	18/12/26
10616	Nadia Andrea Orsini Francisquini	007.700.1**-**	09/03/26	18/12/26
15072	Naiana Maria Alves	090.788.1**-**	09/03/26	18/12/26
15035	Natalia Cristina Oliveira Silva	270.692.0**-**	09/03/26	18/12/26
14216	Nathalia Pedroso Marques Minucci	378.379.7**-**	09/03/26	18/12/26
3604	Nilza Regina Ramos Da Silva	096.217.0**-**	09/03/26	18/12/26
10942	Ondina Fatima De Oliveira	145.761.2**-**	09/03/26	18/12/26
14139	Patricia Garcia Franca Ramos	286.855.2**-**	09/03/26	18/12/26
12751	Paulo Edilson Tiesse	096.202.1**-**	09/03/26	18/12/26
14095	Paulo Sergio Bengosi	301.637.7**-**	09/03/26	18/12/26
12521	Poleana Cristina Costa	327.382.5**-**	09/03/26	18/12/26
9229	Priscila Cristiane Da Silva Barbosa	281.365.3**-**	09/03/26	18/12/26
14814	Priscila Dos Anjos Rodrigues	057.047.7**-**	09/03/26	18/12/26
14789	Priscila Lais Domingues Angelo	432.281.2**-**	09/03/26	18/12/26

12098	Priscila Morelim Bento	022.407.6**-**	09/03/26	18/12/26
14307	Priscila Pires Dos Santos Rosa	268.705.9**-**	09/03/26	18/12/26
14850	Priscila Rosa Correa	071.645.9**-**	09/03/26	18/12/26
13996	Priscilla Marcela Das Chagas	301.580.2**-**	09/03/26	18/12/26
14316	Rafael Reis	059.150.9**-**	09/03/26	18/12/26
14848	Rafaela Cristina Farias Bronzato	041.044.6**-**	09/03/26	18/12/26
14137	Rafaella Souza Tossi	424.821.7**-**	09/03/26	18/12/26
15029	Raquel Ferreira Da Silva Moreira	308.318.8**-**	09/03/26	18/12/26
15091	Regiane Nunes Murad	313.804.1**-**	09/03/26	18/12/26
13233	Regina Claudia Francisco Dellalibera	089.573.8**-**	09/03/26	18/12/26
14335	Regislaine Fatima Soares Troni Zanata	074.934.9**-**	09/03/26	18/12/26
14117	Reinaldo Cristiano Pereira	301.551.6**-**	10/03/26	18/12/26
14811	Richerle Cristina Graciano	064.816.8**-**	09/03/26	18/12/26
9035	Roberta Grasielle Monteiro Leme	161.988.8**-**	09/03/26	18/12/26
15092	Roberta Regiane Das Virgens	337.888.3**-**	09/03/26	18/12/26
14160	Rodrigo Albuquerque Luessenhop	310.206.2**-**	09/03/26	18/12/26
8613	Ronny Everton De Souza Barros	313.735.1**-**	09/03/26	18/12/26
15093	Rosa Maria Boromello	018.661.4**-**	09/03/26	18/12/26
14379	Rosane Furtado	017.834.8**-**	09/03/26	18/12/26
8926	Rosangela Aparecida Bonder	170.618.3**-**	09/03/26	18/12/26
15089	Rosangela Maria Monteiro	015.102.9**-**	10/03/26	18/12/26
8938	Roseli Aparecida Silva Do Nascimento	162.001.7**-**	09/03/26	18/12/26
11894	Rosely Rodrigues Mendes	281.010.8**-**	09/03/26	18/12/26
11948	Rosemari Da Silva Gasperotto	222.420.2**-**	09/03/26	18/12/26
13969	Rosiane Aparecida Sedassari Da Silva	407.887.6**-**	09/03/26	18/12/26
6790	Rosilene Barbosa De Oliveira Stroppa	650.659.9**-**	09/03/26	18/12/26
12938	Rosilene Estela Da Silva Stroppa	220.221.7**-**	09/03/26	18/12/26
10533	Selma Regina Vespa Dos Santos Vieira	097.430.5**-**	09/03/26	18/12/26
11485	Silmara De Fatima Vieira	263.537.9**-**	09/03/26	18/12/26
8295	Silvia Soares	294.546.6**-**	09/03/26	18/12/26
9372	Sivera Conceicao Aparecida Carvalho	534.998.3**-**	09/03/26	18/12/26
11548	Solange Aparecida Carvalho	100.600.9**-**	09/03/26	18/12/26
8944	Sonia Aparecida Biggi Berni	141.321.0**-**	09/03/26	18/12/26
11891	Sonia Aparecida Nunes Dos Santos	158.254.0**-**	09/03/26	18/12/26
14800	Stefany Marques Silva Fortes	439.277.2**-**	09/03/26	18/12/26

13242	Sueli Bordini Dos Santos	195.363.8**-**	09/03/26	18/12/26
13872	Taina Aparecida De Oliveira	061.636.5**-**	09/03/26	18/12/26
14388	Tais Cristina Da Silva	400.887.0**-**	09/03/26	18/12/26
14867	Talita Helena Arantes Barros	305.094.7**-**	09/03/26	18/12/26
9219	Tania Mara Maia Rodrigues Ruiz	078.901.1**-**	09/03/26	18/12/26
14236	Tatiana Cristina De Souza Queiroz	347.178.9**-**	09/03/26	18/12/26
14835	Taynara Cristina Da Silva	498.380.7**-**	09/03/26	18/12/26
15082	Taynara Rayane Dos S Silva Das Neves	392.008.1**-**	09/03/26	18/12/26
15086	Thais Lanes Da Silva	464.460.9**-**	09/03/26	18/12/26
13466	Thais Lopes De Almeida	434.217.3**-**	09/03/26	18/12/26
14113	Thais Pessoni Leite	088.087.1**-**	09/03/26	18/04/26
12861	Thamiris Cristina Vieira Dias	035.485.4**-**	09/03/26	18/12/26
15085	Thayla Aparecida De Araujo	391.354.1**-**	09/03/26	18/12/26
12151	Vanessa Ponte Ferreira Dos Santos	411.747.7**-**	11/03/26	18/12/26
13673	Vania Figueira De Assis Bruzarosco	370.571.6**-**	09/03/26	18/12/26
14371	Vania Rodrigues Caetano De Almeida	212.451.0**-**	09/03/26	18/12/26
14869	Vanuza Aparecida Goncalves A Monteiro	234.118.1**-**	09/03/26	18/12/26
8864	Vera Lucia Nunes De Oliveira	096.202.8**-**	09/03/26	18/12/26
10382	Veronice Ordonha	078.916.0**-**	09/03/26	18/12/26
14344	Victoria Paulino Ormenese Rossi	503.829.0**-**	09/03/26	18/12/26
14339	Vitoria Stefany Figueiredo	503.084.3**-**	09/03/26	18/12/26
12517	Viviane Aparecida Dos Santos	260.503.2**-**	09/03/26	18/12/26
12524	Viviane Biglieri	114.628.2**-**	09/03/26	18/12/26
9048	Viviane Cardoso Da Silva	313.737.3**-**	13/03/26	18/12/26
14325	Viviane Seabra Felix	343.104.9**-**	09/03/26	18/12/26
11601	Zaine Regina Garcia De Oliveira	320.132.9**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 716, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II - Arte (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - ARTE (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
10282	Ana Claudia De Almeida	328.405.3**-**	09/03/26	18/12/26
14206	Erica Campos Pereira	461.818.7**-**	15/04/26	18/12/26
13855	Gabriela Caroline Lopes	473.115.6**-**	09/03/26	18/12/26
14801	Luciana De Fatima Chinque Fujll	130.390.9**-**	15/04/26	18/12/26
9253	Marcia Maria Calegari Martuchi	096.202.2**-**	09/03/26	18/12/26
15088	Marcio Antonio Roda De Oliveira	295.414.9**-**	09/03/26	18/12/26
12935	Maria Regina Cascione	824.707.5**-**	09/03/26	18/12/26
12751	Paulo Edilson Tiesse	096.202.1**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 717, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Ciência (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Ciência (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
15063	Josilene Regina Munhoz	214.684.5**-**	09/03/26	18/12/26
15031	Rosana Campos Paschoalino	375.089.7**-**	09/03/26	18/12/26
15080	Simone Vilas Boas Da Palma Amadio	284.526.1**-**	10/03/26	18/12/26
14877	Vanderlei Luscente	137.270.8**-**	12/06/26	18/12/26

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 718, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Educação Física (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, de 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Educação Física (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
50016	Antonio Augusto Carneiro Junior	477.168.9**-**	05/05/26	18/12/26

15042	Julie Anne Silveira Mello	462.760.0**-**	17/04/26	18/12/26
13328	Lorayne De Oliveira Marques Da Cunha	414.740.4**-**	05/05/26	18/12/26
15114	Reginaldo Jose Dias	141.320.8**-**	15/04/26	18/12/26
14338	Antonio Carlos Teixeira De Mello	348.772.3**-**	09/03/26	18/12/26
13683	Elton Jon Junior Mendes	083.139.5**-**	09/03/26	18/12/26
14361	Evelin Gabriela Henke De Almeida	059.908.0**-**	09/03/26	23/09/26
14164	Helio Sadao Takasu	379.071.1**-**	09/03/26	18/12/26
14770	Luan Aparecido Da Silva Candido	443.156.9**-**	09/03/26	18/12/26
14174	Luiz Fernando Teixeira De Brito	075.147.2**-**	09/03/26	18/12/26
14771	Mariane Aparecida Coco	404.219.2**-**	09/03/26	18/12/26
13866	Marilei Regina De Queiroz Francisco	325.597.7**-**	11/03/26	18/12/26
14381	Nathalia De Castro Souza	466.222.9**-**	09/03/26	18/12/26
15071	Pedro Henrique Pasqualini Avelar	451.845.1**-**	09/03/26	18/12/26
14117	Reinaldo Cristiano Pereira	301.551.6**-**	13/03/26	18/12/26
15079	Vitor Hugo Parmegiani	411.952.8**-**	09/03/26	18/12/26
9131	Wagner Dos Santos Martins	311.216.4**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Geografia (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, de 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Geografia (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
11148	Sidney Romani	015.202.4**-**	09/03/26	03/07/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 720, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – História (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - História (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
14311	Mateus Forcella Biagini	101.603.0**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Inglês (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Inglês (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
15134	Lorena Da Silva Lopes	504.734.6**-**	05/05/26	18/12/26
15144	Thaina Santana	462.078.1**-**	15/05/26	18/12/26
15052	Chiara Maga Moreira	464.240.3**-**	09/03/26	18/12/26
15069	Maysa Alves Silva	518.328.1**-**	09/03/26	18/12/26
14253	Regina Celia Uemura Ribeiro	096.215.7**-**	09/03/26	18/12/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 722, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Língua Portuguesa (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Língua Portuguesa (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
13516	Aline Natalia De Oliveira	420.128.8**-**	19/05/26	18/12/26
15141	Camila Carvalho Czerwinski	101.540.2**-**	05/05/26	18/12/26
14833	Elisa Regina De Brito Braz	256.855.5**-**	05/05/26	18/12/26
15149	Geovana Ferrari Da Silva Souza	537.884.5**-**	08/06/26	18/12/26
14976	Milena Rodrigues De Souza	472.272.5**-**	05/05/26	18/12/26
9361	Roberta Aparecida Lemes Sabino	292.659.2**-**	09/03/26	18/12/26
14769	Camylla Emanuelyly Principe De Moraes	050.937.1**-**	09/03/26	03/07/26
6218	Danielle Ferrazoli Do Prado	281.990.7**-**	10/03/26	18/12/26
14213	Laura Victoria Vespa Vieira Fabre	429.554.0**-**	09/03/26	18/12/26
10371	Lucas Shoiti Pinheiro Suzuki	306.719.4**-**	09/03/26	03/07/26

14349	Pablo Lauwrence Ferreira De Souza	350.294.6**-**	11/03/26	18/12/26
13000	Sandra Cristina De Souza	146.347.0**-**	10/03/26	18/12/26

****.**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 723, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Matemática (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Matemática (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Término Contrato
5871	Benedito Delfino Dos Santos	015.385.1**-**	14/05/26	18/12/26
15145	Maiani Schio Mariano Souza	416.272.5**-**	05/05/26	18/12/26
13305	Andreia Roteroti Azoia	269.583.3**-**	09/03/26	18/12/26
15056	Gustavo Barbaro	075.604.4**-**	09/03/26	18/12/26
13460	Leonardo Nobre Da Silva	443.041.9**-**	09/03/26	03/07/26

****-**** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº 955, de 30 de março de 2017 | Online

www.ourinhos.sp.gov.br | diariooficialpmo@gmail.com

Secretário Municipal de Comunicação: *Felipe Rogato da Silva*



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Av. Antonio de Almeida Leite, 649 - Jardim Paulista - Ourinhos - SP - CEP 19907-000 - Tel: (14) 3302-6000 Ramal 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 724, DE 25 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre admissão de **Prof. Adjunto II – Informática (PEB II)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.*

HEITOR JUNIOR RABELO, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Decreto nº 8.150 de 11 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 508, de 21 de março de 2007, que institui regras para contratação de professores em caráter temporário, a L/C nº. 911/2015 e suas alterações, que dispõe sobre Estatuto do Magistério Público Municipal de Ourinhos, e

CONSIDERANDO a classificação final do Processo Seletivo Público – Edital 01/2025, homologado pelo Decreto Municipal nº 8.143, De 20 de fevereiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Admitir em caráter excepcional, subordinados ao regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.**, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **Prof. Adjunto II - Informática (PEB II)**, os candidatos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	CPF	Dt. Admissão	Dt. Térm. Contrato
15043	Alexandre Biondo Carnaval	278.306.9**-**	09/03/26	18/12/26
14095	Paulo Sergio Bengosi	301.637.7**-**	09/03/26	18/12/26

****-** Em atendimento a LGPD-Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, por sua Gerência de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências decorrentes deste ato administrativo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar das datas de admissão acima descritas.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

HEITOR JUNIOR RABELO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 725, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico pelo Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1-005469/2026, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de Responsável Técnico pelo Trabalho Social vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida;

CONSIDERANDO as exigências previstas no Contrato nº 2013/3901 – FAR 102 (Banco do Brasil), referente ao Plano de Desenvolvimento do Trabalho Técnico Social do empreendimento GSP Life Recanto dos Pássaros III;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora ANA BEATRIZ BAGGIO LIMA, matrícula nº 12915, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Responsável Técnica pelo Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Contrato nº 2013/3901 – FAR (Banco do Brasil), referente ao Plano de Desenvolvimento do Trabalho Técnico Social do empreendimento GSP Life Recanto dos Pássaros III.

Art. 2º. Compete à servidora designada coordenar, acompanhar, supervisionar e executar as atividades inerentes ao Trabalho Técnico Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pelos órgãos financiadores e de controle.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 25 de junho de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 03/2022

Processo nº 145/2026

Contrato nº 07/2022

Termo Aditivo nº 03/2026

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

Contratada: Telefônica Brasil S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço telefônico fixo comutado), acesso digital E1, serviço DDR, e link internet (ADSL).

Valor: R\$ 21.472,20 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Período: 12 (doze) meses – 12/06/2026 a 11/06/2027.

Data da assinatura: 10/06/2026.

Fundamento: Lei Federal 8.666/1993, arts. 24, II e 26.

Ourinhos, 24 de junho de 2026.

RILDO SANTOS MACHADO

Diretor Presidente.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01081/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Ourinhos/SP	CNPJ:	53.415.717/0001-60
Endereço:	Travessa Vereador Abrahão Abujamra, 62	CEP:	19900-900
Bairro:	Centro 0143302-6000	Fax:	(014) 3302-6000
Telefone:	pmo@ourinhos.sp.gov.br		
E-mail:	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA		
Representante	407.485.258-66		
CPF:	Prefeito		
Cargo:		Complemento:	
E-mail:	prefeito@ourinhos.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	CNPJ:	05.591.313/0001-85
Endereço:	Rua Cambará, 1351	CEP:	19905-000
Bairro:	Vila São José 143603-	Fax:	(014) 3335-1920
Telefone:	1900		
E-mail:	ipmo@ipmo.ourinhos.sp.gov.br		
Representante	Rildo Santos Machado		
CPF:	110.600.868-59		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	rildomachado@ipmo.sp.gov.br	Data início da	02/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 6.926/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ourinhos da quantia de R\$ 41.652.385,84 (quarenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2025 a 05/2026, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ourinhos confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 41.652.385,84 (quarenta e um milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 694.206,43 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 694.206,43 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta e três centavos), vencerá em 21/07/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 6.926/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o segundo mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela. Além disso, incidirão juros legais

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01081/2026)**

composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), calculados desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao vencimento da parcela.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização monetária pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o segundo mês anterior à data de pagamento. Além disso, incidirão juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela, bem como multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ourinhos - SP / 25/06/2026

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
40748525866	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/06/2026
11060086859	Rildo Santos Machado	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 25/06/2026 13:19:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2462360&crc=3C9E4572>, informando o código verificador: 2462360 e código CRC: 3C9E4572.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01081/2026)DECLARAÇÃO

GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01081/2026, firmado entre o/a Ourinhos e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos em 25/06/2026, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____ ()

Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ourinhos, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
40748525866	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/06/2026
11060086859	Rildo Santos Machado	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 25/06/2026 13:19:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2462360&crc=3C9E4572>, informando o código verificador: 2462360 e código CRC: 3C9E4572.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários**

Acordo CADPREV nº	01081/2026	Data	25/06/2026
Valor consolidado	41.652.385,84	Valor da prestação inicial	694.206,43
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	21/07/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Ourinhos/SP			CNPJ	53.415.717/0001-60
Representante Legal	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA			CPF	407.485.258-66
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0379-4	Conta nº	73095-5

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos			CNPJ	05.591.313/0001-85
Representante Legal	Rildo Santos Machado			CPF	110.600.868-59
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0379-4	Conta nº	35850-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Ourinhos/SP - 25/06/2026

ASSINATURAS**BANCO DO BRASIL (*)**GUILHERME ORTI
CARREIRA:22288278862Assinado de forma digital por
GUILHERME ORTI
CARREIRA:22288278862
Dados: 2026.06.25 14:01:31 -03'00'

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula. GUILHERME ORTI CARREIRA – GERENTE GERAL – MATRÍCULA F3.866.239-6

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
40748525866	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/06/2026
11060086859	Rildo Santos Machado	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 25/06/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 25/06/2026 13:19:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2462360&crc=3C9E4572>, informando o código verificador: 2462360 e código CRC: 3C9E4572.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 53.415.717/0001-60	Número do acordo: 01081/2026	Data de consolidação do	25/06/2026
Ente: Prefeitura Municipal de Ourinhos / SP		Data de assinatura do Termo:	25/06/2026
Título PARCELAMENTO 12/2025 A 05/2026		Data de vencimento da 1ª	21/07/2026
Lei autorizativa do	LEI MUNICIPAL Nº 6.926/2023		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência Inicial: 12/2025 Final: 05/2026 Quantidade de Parcelas: 60

Valor original: 39.937.659,20 Valor Consolidado: 41.652.385,84

Valor da parcela na data de consolidação: 694.206,43

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto
--------------	------------------------	-------------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Composto	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	-------------------------	---------------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2025	3.734.200,92	0,21	3,36	125.469,15	3,04	117.333,97	37.342,01	4.014.346,05
01/2026	6.800.983,99	0,39	2,96	201.309,13	2,53	177.158,02	68.009,84	7.247.460,98
02/2026	7.093.019,08	0,56	2,39	169.523,16	2,02	146.703,35	70.930,19	7.480.175,78
03/2026	7.030.249,43	0,91	1,47	103.344,67	1,51	107.717,27	70.302,49	7.311.613,86
04/2026	7.816.282,04	0,81	0,65	50.805,83	1,00	78.670,88	78.162,82	8.023.921,57
05/2026	7.462.923,74	0,65	0,00	0,00	0,50	37.314,62	74.629,24	7.574.867,60
TOTAL:	39.937.659,20			650.451,94		664.898,11	399.376,59	41.652.385,84

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
40748525866	GUILHERME ANDREW GONCALVES DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 25/06/2026 13:19:50
11060086859	Rildo Santos Machado	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 25/06/2026 13:18:32



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 25/06/2026 13:19:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/ui/validacao-assinatura?verificador=2462360&crc=3C9E4572>, informando o código verificador: 2462360 e código CRC: 3C9E4572.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA nº. 42/2026. Determina que o **expediente de funcionamento da Câmara**, no dia 29 de junho (segunda-feira), seja realizado **das 08:00 às 13:00 horas** e, excepcionalmente, estabelece que a **22ª Sessão Ordinária** ocorrerá, de forma antecipada, com início às 10:00 horas, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo 2026, sob orientação da Chefia de cada Departamento, devido à programação prévia dos trabalhos e escala de horário na data. Câmara Municipal de Ourinhos, 25 de junho de 2026.

PORTARIA nº. 43/2026. EXONERA a Sra. Gabriela do Nascimento, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, vigendo a partir de 26 de junho de 2026. Câmara Municipal de Ourinhos, 25 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1.578/2026

Dispensa nº 72/2026

Ata de Registro de Preços nº 11/2026

Contratante: Câmara Municipal de Ourinhos.

Contratada: RC INTERPRETAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação junto à TV Câmara de Ourinhos em sessões legislativas, transmissões institucionais, audiências públicas, solenidades, eventos oficiais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Ourinhos.

Vigência: 2 de julho de 2026 a 1º de julho de 2027.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fiscal do Contrato: Aline Cristina Prado de Lima, Intérprete de Libras.

Gestor do Contrato: Reginaldo José Nogueira Prado, Diretor de Administração.

Ourinhos, 24 de junho de 2026.

CÍCERO DE AQUINO

Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS**
ESTADO DE SÃO PAULO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ourinhos, por meio da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 48 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **CONVOCA** toda a população e entidades representativas da sociedade civil para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas a discutir e colher sugestões para a elaboração/aprovação da seguinte matéria, de iniciativa do Prefeito Municipal:

→ **Projeto de Lei Nº 31/2026:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ourinhos, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas presencialmente e transmitidas **AO VIVO** na TV Câmara (Canal Aberto 31.3), na Rádio Câmara FM 105,3 e nos canais oficiais da Câmara no Facebook e no Youtube, bem como na TV a Cabo (Canal 13), nos seguintes dias e horários:

1º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia **30 de junho de 2026** (terça-feira) às **14 horas**;

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dia **02 de julho de 2026** (quinta-feira) às **19 horas**.

A forma da Participação Popular nas audiências será garantida por meio dos seguintes canais:

WhatsApp: (14) 99770-8221 e (14) 99131-8785
Telefone Ouvidoria: 0800 770 4364
E-mails: financas2@camaraourinhos.sp.gov.br
ouvidoria@camaraourinhos.sp.gov.br
Site: www.camaraourinhos.sp.gov.br

Será necessária a identificação do munícipe: nome completo e documento de identificação (RG ou CPF).

Nessas ocasiões o referido projeto estará à disposição da comunidade, conforme preceituado no artigo 74 da Lei Orgânica do Município; artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJETO DE LEI Nº 31/2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ourinhos, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – as metas fiscais;
- III – o orçamento geral;
- IV – o orçamento das autarquias municipais;
- V – as disposições gerais;
- VI - a política de aplicação da agência financeira oficial de fomento.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. A estrutura orçamentária seguirá o disposto no **Anexo I** (Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras), observando:

- I – a classificação por programas, ações e categorias econômicas, conforme Manual Técnico do Orçamento da União;
- II – a compatibilidade com o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
- III – as diretrizes de despesa de capital, conforme prioridades definidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta parcial até o dia 1º de agosto do corrente ano, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício de 2027 serão estabelecidas em conformidade com o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) e com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), observando-se as seguintes diretrizes:

- I - geração de emprego e renda;

II - promoção do desenvolvimento sustentável do Município e do crescimento socioeconômico, científico, tecnológico e cultural;

III - aperfeiçoamento dos serviços administrativos, buscando maior eficiência dos serviços prestados à população;

IV - proteção, defesa e direitos dos animais, combatendo os maus-tratos, bem como melhorias nos programas de Saúde Animal;

V – responsabilidade fiscal e zelo com o dinheiro público;

VI – planejamento participativo, mediante o incentivo à participação popular nas ações municipais;

VII - preservação do meio ambiente com implantação de parques, incentivo à agricultura familiar, apoio à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos;

VII - aperfeiçoamento das metas para cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda de 2030 da ONU;

IX – aperfeiçoamento da infraestrutura urbana;

X – equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

XI - a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º. da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 6º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo único. Caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do país, os valores das metas fiscais poderão ser alterados por meio de Decreto do Executivo.

Art. 7º. A proposta orçamentária para 2027 observará os princípios da Lei nº 4.320/1964 e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que as despesas não ultrapassem a receita prevista. As projeções considerarão índices inflacionários oficiais e tendências de arrecadação, com revisões periódicas.

Art. 8º. As receitas e as despesas serão estimadas com base nas execuções orçamentárias de 2023, 2024 e 2025 levando-se em conta a atual conjuntura econômica nacional, bem como os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de lei própria.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no “caput” deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio de Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações Legislativas.

§ 3º. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, bem como investimentos na reestruturação da base de dados atuais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I** - Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II** - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III** - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV** - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V** - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI** - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII** - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII** - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX** - Recuperação da dívida ativa municipal;
- X** - Verificação dos custos de serviços públicos prestados;
- XI** - Revisão da tarifa de Resíduos Sólidos.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a:

- I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;
- IV** - Abrir no curso da execução do orçamento de 2027, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido previsão de arrecadação e execução;
- V** - Abrir no decorrer do exercício de 2027, a transposição, remanejamento ou transferência, total ou parcial de recursos orçamentários dentro de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- VI** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64;
- VII** - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 11. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º. Excluem do “caput” deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o “caput” deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 12. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Caso o valor previsto no Anexo de Metas Fiscais se apresente defasado na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada, sendo que os anexos da LDO/PPA poderão ser substituídos por ocasião da LOA.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 15. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - Emitirá, ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, orçamentos, prestação de contas, parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 16. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado em conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 17. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo montante equivalente a, no mínimo, 0,40% da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º., aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 18. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidos por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 19. As despesas totais com pessoal não ultrapassarão em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10%, se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. A gestão de pessoas no âmbito do Município deverá priorizar o desenvolvimento profissional dos servidores, por meio da elaboração e implementação de planos de carreira, conforme consta no art. 39 da Constituição Federal de 1988 contemplando, assim, critérios de progressão baseados em mérito e desempenho, bem como investimentos em capacitação e treinamento.

Art. 21. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes dos Anexos de Planejamento Orçamentário.

Art. 22. Com fundamento nos §§ 8º dos artigos 165 da Constituição Federal e 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7º e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 23. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 24. A Lei Orçamentária, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se já estiverem adequadamente contemplados aqueles em andamento.

Art. 25. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os

cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 26. A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 30. O Município aplicará:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e nos art. 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) dos recursos resultantes da receita de impostos estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Art. 31. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 32. Integrarão à lei orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário das receitas por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 33. O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS

Art. 34. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Autarquias Municipais de Ourinhos.

Art. 35. As disposições estabelecidas nesta Lei abrangem os Órgãos da Administração Indireta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Aplicar-se-á, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, pelos valores de edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação de índice inflacionário oficial, caso o Legislativo, até 31 de dezembro, não tenha votado a proposta de orçamento.

Art. 37. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente educação, saúde e assistência social.

Art. 38. O Poder Executivo e as Autarquias do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal 101/2000, deverão elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 39. As Emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente poderão ser aprovadas se forem indicados os recursos necessários provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre as despesas correntes, nos termos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, e se estiverem em consonância com os arts. 270-A e 271, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica do Município de Ourinhos.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ourinhos, 30 de abril de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento/Programa para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e ao art. 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo destacar o

Anexo de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, lembrando que, conforme art. 272, § 2º da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o dia 17 de julho do corrente ano.

Ourinhos, 30 de abril de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

*Publicação de atos oficiais do Executivo,
Legislativo e Autarquias Municipais.*

www.ourinhos.sp.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/08/2026, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SILVA JARDIM, nº 164, Bairro VILA EMILIA, CEP 19900191, OURINHOS/SP

MÁRIO SÉRGIO PAZIANOTO

Autoridade Municipal de Trânsito

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 17HRS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003123-1	SUR4D83	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 1/6

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003077-1	STO5A71	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003159-1	RYG0D03	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003149-1	SWM9F94	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003133-1	SSS3B06	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003089-1	SWK5J88	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003072-1	TJH9C72	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003132-1	TJL7C16	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003148-1	SUK9C37	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003128-1	GGX8J55	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003060-1	FWW5J55	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003147-1	FZS1771	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003127-1	FYK8F91	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003078-1	UFF1E76	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003112-1	FTO0992	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003087-1	GGD0181	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003158-1	GGX8J55	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003101-1	CUK4A43	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003125-1	EAR4A55	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003116-1	FDG5E72	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003160-1	FIO9D90	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003165-1	CTA2C63	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003143-1	TMH5A53	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003152-1	TMH5A53	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003100-1	FC28D68	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003142-1	DAL2H42	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003107-1	GV11B64	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003119-1	EDC9219	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003084-1	GCR5H05	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003122-1	GCT0F77	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 2/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003079-1	FZR7C86	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003085-1	MFT0809	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011322-1	DRG6G81	20/06/2026	10:18	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003130-1	FJC2H45	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003137-1	TIY7H12	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003138-1	TLB7B95	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003144-1	EMF1J22	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003086-1	SSZ6B45	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003080-1	FOE2I35	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003091-1	FJR0I16	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003102-1	GE80D78	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003073-1	FUV4I46	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003092-1	DGU9833	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003139-1	DGU9833	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003150-1	DGU9833	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003131-1	TJE9F77	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003164-1	AVQ9I31	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003088-1	GGZ4994	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003129-1	UDA6C29	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003171-1	FSR7I17	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003113-1	EVH8204	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003117-1	EVH8204	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003153-1	RAR6I49	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003120-1	BBC2321	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003170-1	EFH5G57	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003058-1	ENY4302	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003108-1	QQU2J19	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003109-1	QQU2J19	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003093-1	IZC9B66	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 3/6

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
N011311-1	GGI6C03	19/06/2026	16:47	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N021364-1	GEF7420	19/06/2026	19:22	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	12/08/2026
W003094-1	EJU6I66	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003156-1	LRC1E08	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003169-1	UFP3H50	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003126-1	FGB9357	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011313-1	BJP3J64	19/06/2026	16:48	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N011306-1	FZ03F07	19/06/2026	16:43	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N011323-1	KWC5798	20/06/2026	10:19	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003103-1	RUE4C87	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003121-1	UDE7I30	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003136-1	NRJ9835	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003081-1	UDH9J05	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003083-1	TJC9E97	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003082-1	AHF0005	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003106-1	FIZ0I46	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003162-1	FDX9A51	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003168-1	EUK9E52	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003111-1	TAL1E84	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003055-1	GKD3I29	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011321-1	ENY4I02	20/06/2026	10:17	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003154-1	SSY3A44	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003134-1	TLI3I51	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011325-1	FUJ8856	20/06/2026	10:21	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003161-1	GHZ3I59	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011319-1	FOQ4A65	20/06/2026	10:15	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N011309-1	DGU9879	19/06/2026	16:45	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
Q003052-1	CNF4H39	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011327-1	KKI5J58	20/06/2026	10:33	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 4/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003095-1	TJZ4E99	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003140-1	TJG0J77	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003135-1	DVZ1A19	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003157-1	FPX1J06	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003145-1	LQH5H06	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003155-1	BVT6A81	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011308-1	QMU5F26	19/06/2026	16:45	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N011324-1	JHI8426	20/06/2026	10:20	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N011317-1	QBP8D73	20/06/2026	10:13	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
N021365-1	AYL5D92	20/06/2026	02:58	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA. MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	12/08/2026
W003090-1	EVPI391	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003146-1	SUK0D76	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003104-1	SVU2B92	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003163-1	FYL8H12	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003105-1	FZM3I45	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003059-1	CKZ6B23	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003099-1	GJV8A11	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003124-1	SWF0C55	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003141-1	BRZ7I00	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011318-1	BEG0J05	20/06/2026	10:14	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003151-1	FVF3D09	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003056-1	FJZ8H45	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003053-1	SUS9B20	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003066-1	GER4F44	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003064-1	PVR8C95	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003075-1	TYC6C89	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003096-1	TYL0E94	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011307-1	SYF1D44	19/06/2026	16:44	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003062-1	TJZ1D28	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 5/6



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SMSP
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
W003069-1	SHV1A88	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003097-1	SHV1A88	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003065-1	UAV3C80	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003054-1	TAU1D08	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003076-1	TAU1D08	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003114-1	SED1C05	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003061-1	SEV7I60	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003118-1	TAT3E73	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011316-1	AUD2J47	19/06/2026	16:52	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003063-1	AVR3I58	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
Q003057-1	BAJ4F99	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011329-1	AVD6J78	20/06/2026	10:35	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003068-1	BEC9G58	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
N011312-1	DCG9200	19/06/2026	16:48	181. XVII	554-12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	12/08/2026
W003071-1	UAX5C72	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003098-1	SEJ2C30	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003115-1	SDS5D93	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003110-1	AWX7B04	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003070-1	TBY7F12	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003172-1	AZK0935	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003067-1	JCY6H40	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
W003167-1	IPD3248	21/06/2026	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	12/08/2026
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 23/06/2026	Páginas: 6/6